

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE				
Secretaria Requisitante: ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.				
Responsável pela Demanda: MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA				
E-mail: Telefone Fixo: (28)3547-1356 administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br				
Servidor ou Equipe de Fiscalização: LAUDILON ALVES CARVALHO				

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
TIPO DO ITEM				
MATERIAL DE CONSUMO () EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()				
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)			
OBRA () SERVIÇO DE ENGENHARIA ()				

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ № 08.346.672/0001-65, REFERENTE AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM, DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

O serviço de backup de dados online é indispensável para a proteção dos dados do servidor da Prefeitura, visto que, todos os processos, protocolos e documentações são criados e gerenciados de forma online, assim, caso ocorra alguma falha humana que ocasione perdas, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus, esses dados ficarão protegidos e armazenados por um backup confiável e de segurança possuindo chaves de criptografia.

Sendo assim, deve ser levado em consideração que o volume de dados cresce num fator de 80% ao ano, tornando-se o principal ativo de uma organização moderna, além disso existe uma vulnerabilidade de discos rígidos que podem ter falhas técnicas, queimar ou serem infectados por vírus, colocando a organização em risco de colapso dos seus sistemas informatizados. Ainda, considerando a necessidade de se fazer mais com menos recursos, a utilização de rotina online e inteligente de backup reduz custos operacionais e procedimentos desatualizados ineficazes.

Dessa forma, não se pode ignorar a real carência do nosso município e de nossos servidores quanto às dificuldades enfrentadas para realização de rotinas de backup e garantia da sua recuperação, tendo em vista a necessidade de segurança dos backups realizados e ao mesmo tempo acesso em tempo real para sua recuperação em caso de desastres.



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

A contratação dos referidos serviços possui várias vantagens, como:

- Simplicidade: As cópias são realizadas de forma automática e transparente, sem a necessidade da interação do cliente.
- Segurança: Possui chaves de criptografia para garantir que apenas você tenha acesso a seus Dados.
- Versatilidade: Realiza cópias os mais diversos tipos de dados e aplicativos.
- Prevenção: Previne perdas caudas por falhas humanas, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus.
- Reconhecimento: Parcerias com fabricantes mundialmente certificados e reconhecidos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	 SERVIÇO DE BACKUP ONLINE Volume de dados: 4TB; Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; Portal de gestão de usuários; Extração de relatórios para auditoria; Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; Suporte técnico; Política de recuperação de desastres. 	MÊS	11

Os serviços deverão ser iniciados em fevereiro de 2024, e a contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- **1.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **1.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento:
- **1.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- **1.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **1.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **1.1.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- **1.1.7.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo- ES, 02 de janeiro de 2024.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 70/2023

Data da Elaboração: 09/12/2023

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.
- Servidor: Marcel dos Anjos Oliveira.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo realizar a Contratação Direta por Dispensa com base no Art. 75, II da Lei 14.133/2021 dos SERVIÇOS DE BACKUP ONLINE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Há de ser evidenciado que, o serviço de backup de dados online é indispensável para a proteção dos dados do servidor da Prefeitura, visto que, todos os processos, protocolos e documentações são criados e gerenciados de forma online, assim, caso ocorra alguma falha humana que ocasione perdas, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus, esses dados ficarão protegidos e armazenados por um backup confiável e de segurança possuindo chaves de criptografia.

Sendo assim, deve ser levado em consideração que o volume de dados cresce num fator de 80% ao ano, tornando-se o principal ativo de uma organização moderna, além disso existe uma vulnerabilidade de discos rígidos que podem ter falhas técnicas, queimar ou serem infectados por vírus, colocando a organização em risco de colapso dos seus sistemas informatizados. Ainda, considerando a necessidade de se fazer mais com menos recursos, a utilização de rotina online e inteligente de backup reduz custos operacionais e procedimentos desatualizados ineficazes.

Dessa forma, não se pode ignorar a real carência do nosso município e de nossos servidores quanto às dificuldades enfrentadas para realização de rotinas de backup e garantia da sua recuperação, tendo em vista a necessidade de



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

segurança dos backups realizados e ao mesmo tempo acesso em tempo real para sua recuperação em caso de desastres.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação deverão seguir o que segue abaixo:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;
- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo:
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Foram realizadas várias pesquisas em diferentes fontes para encontrar médias de preço dos serviços em questão, como contato com outras Prefeituras do Estado, pesquisas no Portal da Transparência e outras pesquisas online, porém, muitas prefeituras estão optando por outras formas de contratação dos serviços, não compatibilizando com a descrição especificada dos serviços de backup online em questão, os quais atendem perfeitamente as necessidades deste Órgão Público.

Outrossim, ressalta-se que os serviços da contratação não obtiveram cotação através do **Banco de Preços**, visto que trata-se de uma especificação detalhada. Assim, informo que a captura de tela da página de busca da plataforma consta-se em anexo, demonstrando que a descrição dos serviços não fora encontrada no Estado do Espírito Santo e nos demais Estados Brasileiros.

Sob esta ótica, justifica-se que fora realizada uma pesquisa com fornecedores especializados da região para que administração pudesse calcular o preço médio da contratação, e os orçamentos obtidos constam-se em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Através das cotações de preços apresentadas pelas empresas e anexadas aos autos, torna-se possível observar que o valor da contratação do sistema mantém o preço médio de mercado, aludindo o Poder Público, assim, aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Nesse teor, a empresa a ser contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornandose plausível que haja a contratação da empresa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

O consumo estimado para a contratação leva em consideração o quantitativo utilizado no exercício anterior, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso V, art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor estimado da contratação é de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

Informo que o pagamento será realizado MENSALMENTE, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à prestação dos serviços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Vale pôr em evidência que, o valor da proposta da presente contratação inclui:

- Volume de dados: 4TB;
- Quantidade de licenças para servidores: 01;
- Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;
- Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup;
- Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês;
- Retenção de um backup diário com retenção de dois dias;
- Portal de gestão de usuários;
- Extração de relatórios para auditoria;
- Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares;
- Suporte técnico;
- Política de recuperação de desastres.

Ressalta-se ainda que a presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que a presente contratação, está enquadrada no último anexo da Lei 2.510/2023 (LOA), que prevê:

Ficha: 216

Fonte de Recurso: 15000000000

Elemento de Despesa: 33903900000 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A Prefeitura de Conceição do Castelo almeja atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/2021, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

presente contrato será o servidor LAUDILON ALVES CARVALHO.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, insta especificar que a empresa atenderá os dispostos no tópico 04 do Termo de Referência.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (art. 7°, art. 7°, do Decreto nº 4.233/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022: (x) É VIÁVEL a presente contratação.

) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo/ES, 09 de dezembro de 2023.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo Portaria nº 001/2021





Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: <u>www.conceicaodocastelo.es.go.br</u>

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifico que a referida compra direta por dispensa de licitação tem por intuito a contratação da empresa **ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**, especializada na prestação de <u>serviço de gerenciamento</u> <u>de backup de dados englobando agendamento</u>, <u>realização</u>, <u>recuperação</u>, <u>redundância</u> <u>em nuvem</u>, <u>disponibilidade</u>, <u>integridade</u> <u>e</u> criptografia para o servidor da Prefeitura deConceição do Castelo-ES.

Insta salientar, que o backup online, conhecido também como backup em nuvem, é um serviço que oferece capacidade para armazenar informações de seus computadores ou servidores em uma plataforma remota. Ou seja, armazena uma cópia de todas as suas informações em um local diferente de sua origem, neste caso na nuvem. O termo em nuvem está associado com a internet, pois com ele você consegue acessar esses dados online independentemente da localização.

Frisa-se que o serviço de backup de dados online é indispensável para a proteção dos dados do servidor da Prefeitura, visto que, todos os processos, protocolos e documentações são criados e gerenciados de forma online, assim, caso ocorra alguma falha humana que ocasione perdas, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus, esses dados ficarão protegidos e armazenados por um backup confiável e de segurança possuindo chaves de criptografia.

Dessa forma, deve ser levado em consideração que o volume de dados cresce num fator de 80% ao ano, tornando-se o principal ativo de uma organização moderna, além disso existe uma vulnerabilidade de discos rígidos que podem ter falhas técnicas, queimar ou serem infectados por vírus, colocando a organização em risco de colapso dos seus sistemas informatizados. Ainda, considerando a necessidade de se fazer mais com menos recursos, a utilização de rotina online e inteligente de backup reduz custos operacionais e procedimentos desatualizados ineficazes.



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Assim, não se pode ignorar a real carência do nosso município e de nossos servidores quanto às dificuldades enfrentadas para realização de rotinas de backup e garantia da sua recuperação, tendo em vista a necessidade de segurança dos backups realizados e ao mesmo tempo acesso em tempo real para sua recuperação em caso de desastres.

A contratação dos referidos serviços possui várias vantagens, como:

- Simplicidade: As cópias são realizadas de forma automática e transparente, sem a necessidade da interação do cliente.
- Segurança: Possui chaves de criptografia para garantir que apenas você tenha acesso a seus Dados.
- Versatilidade: Realiza cópias os mais diversos tipos de dados e aplicativos.
- Prevenção: Previne perdas caudas por falhas humanas, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus.
- Reconhecimento: Parcerias com fabricantes mundialmente certificados e reconhecidos.

Á vista disso, a empresa **ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**, foi escolhida devido a qualidade do serviço e sua presteza, vez que já efetuou serviços dessa natureza anteriormente para essa Administração, como também pela urgente necessidade da contratação dos serviços, tendo em vista, que a demora na seleção de outro fornecedor pelo meio eletrônico acarretará atraso no serviço em questão, colocando em risco o sistema de armazenamento de informações dessa Prefeitura.

A empresa em comento também, é a que possui o melhor preço dentre os cotados, além de possuir várias certificações internacionais do Data Center, destacando-se por prestar esse tipo de serviço com qualidade e responsabilidade, além do preço que é acessível e dentro das necessidades desta municipalidade.

Assim, nos serviços prestados pela empresa em questão, é dispensável a licitação, de acordo com o que assegura o artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Portanto, torna-se justificável a realização desta compra de forma direta e por dispensa de licitação.



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo/ES. 05 de janeiro de 2024.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo Portaria nº 001/2021





Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: <u>www.conceicaodocastelo.es.go.br</u>

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de

licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com o artigo 72, inciso VII,

da Lei nº 14.133/21, justifico que a empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 08.346.672/0001-65, realizará à prestação de serviço de gerenciamento

de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em

nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição

do Castelo- ES.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro

utilizado, fora, além do menor preço, a qualidade dos serviços que serão fornecidos pela

mesma.

Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas em diferentes fontes para encontrar

médias de preço dos serviços em questão, como contato com outras Prefeituras do Estado,

pesquisas no portal da transparência e outras pesquisas online, porém, muitas prefeituras

estão optando por outras formas de contratação dos serviços, não compatibilizando com a

descrição especificada dos serviços de backup online em questão, os quais atendem

perfeitamente as necessidades deste Órgão Público.

Outrossim, ressalta-se que os serviços da contratação não obtiveram cotação através

do Banco de Preços e outras plataformas consultadas, visto que trata-se de uma

especificação detalhada. Assim, informo que a captura de tela da página de busca da

plataforma consta-se em anexo, demonstrando que a descrição dos serviços não fora

encontrada no Estado do Espírito Santo e nos demais Estados Brasileiros.

Sob esta ótica, justifica-se que fora realizada uma pesquisa com fornecedores da

região, visando a escolha de uma empresa, com isso ficou comprovado que o menor valor

foi o da empresa em questão, o qual totaliza R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) para o

serviço de backup de dados.





Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefax: (28) 3547-1101 Site: <u>www.conceicaodocastelo.es.go.br</u>

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Por outro lado, é viável destacar que o segundo orçamento, da empresa C&C

ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº21.924.333/0001-87, apresentou valor total de R\$43.120,00 (quarenta e três mil, cento e

vinte reais), para a execução do serviço de backup de dados.

Além disso, uma terceira empresa também apresentou proposta de preços a

prefeitura, PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o

n°07.553.129/0001-76, apresentou orçamento com o valor de R\$40.700,00 (quarenta mil e

setecentos reais), para a execução dos serviços.

Ademais, para a prestação dos serviços de backup com o menor custo possível,

é inegável que a contratação da empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA,

mantém a qualidade e a celeridade na prestação das obrigações públicas, mantendo o

princípio da administração pública da economicidade.

Dessa forma, vislumbra-se que o valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil

reais) corresponde a uma licença durante 11 (onze) meses, do serviço de backup online

demonstrado anteriormente, com o valor médio de mercado, levando em consideração

outras contratações realizadas pela empresa e os outros orçamentos citados.

Considerando este um sistema utilizado por órgãos públicos em todo país, visto

que, seu uso mantém uma rotina online e inteligente de backup reduz custos

operacionais e procedimentos desatualizados ineficazes, atendendo aos princípios

constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação vigente, e

sendo notória a média de preço de mercado, solicito anuência do Exmo. Senhor Prefeito

no que tange à contratação direta por dispensa de licitação da empresa.

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/Identificador: 19027722402c6d1c2d97ac16f9693388



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo/ES. 05 de janeiro de 2024.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo Portaria nº 001/2021



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 837/2024

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços prestados pela empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.346.672/0001-65, referente ao serviço de GERENCIAMENTO DE BACKUP **DADOS ENGLOBANDO** REALIZAÇÃO, DE AGENDAMENTO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA ΕM NUVEM, DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM		UNIDADE		VALOR	VALOR
IIEIVI	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DE		UNITÁRIO	VALOR
		MEDIDA		UNITARIO	TOTAL
1	 Serviço de backup online: Volume de dados: 4TB; Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; Portal de gestão de 	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

usuários;	
 Extração de relatórios para auditoria; 	
 Disponibilização 	
de novas versões e funcionalidades dos	
lançamentos dos softwares;	
 Suporte técnico; 	
 Política de 	
recuperação de	
desastres.	

- 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022;
- 1.1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifico que a referida compra direta por dispensa de licitação tem por intuito a contratação da empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA, especializada na prestação de serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo-ES.

Insta salientar, que o backup online, conhecido também como backup em nuvem, é um serviço que oferece capacidade para armazenar informações de seus computadores ou servidores em uma plataforma remota. Ou seja, armazena uma cópia de todas as suas informações em um local diferente de sua origem, neste caso na nuvem. O termo em nuvem está associado com a internet, pois com ele você consegue acessar esses dados online independentemente da localização.

Frisa-se que o serviço de backup de dados online é indispensável para a proteção dos dados do servidor da Prefeitura, visto que, todos os processos, protocolos e documentações são criados e gerenciados de forma online, assim, caso ocorra alguma falha humana que ocasione perdas, roubos, problemas de hardware ou





Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

infecção por vírus, esses dados ficarão protegidos e armazenados por um backup confiável e de segurança possuindo chaves de criptografia.

Dessa forma, deve ser levado em consideração que o volume de dados cresce num fator de 80% ao ano, tornando-se o principal ativo de uma organização moderna, além disso existe uma vulnerabilidade de discos rígidos que podem ter falhas técnicas, queimar ou serem infectados por vírus, colocando a organização em risco de colapso dos seus sistemas informatizados. Ainda, considerando a necessidade de se fazer mais com menos recursos, a utilização de rotina online e inteligente de backup reduz custos operacionais e procedimentos desatualizados ineficazes.

Assim, não se pode ignorar a real carência do nosso município e de nossos servidores quanto às dificuldades enfrentadas para realização de rotinas de backup e garantia da sua recuperação, tendo em vista a necessidade de segurança dos backups realizados e ao mesmo tempo acesso em tempo real para sua recuperação em caso de desastres.

A contratação dos referidos serviços possui várias vantagens, como:

- Simplicidade: As cópias são realizadas de forma automática e transparente, sem a necessidade da interação do cliente.
- Segurança: Possui chaves de criptografia para garantir que apenas você tenha acesso a seus Dados.
- Versatilidade: Realiza cópias os mais diversos tipos de dados e aplicativos.
- Prevenção: Previne perdas caudas por falhas humanas, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus.
- Reconhecimento: Parcerias com fabricantes mundialmente certificados e reconhecidos.

Á vista disso, a empresa **ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**, foi escolhida devido a qualidade do serviço e sua presteza, vez que já efetuou serviços dessa natureza anteriormente para essa Administração, como também pela urgente necessidade da contratação dos serviços, tendo em vista, que a demora na seleção de outro fornecedor pelo meio eletrônico acarretará atraso no serviço em questão, colocando em risco o sistema de armazenamento de informações dessa Prefeitura.





Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

A empresa em comento também, é a que possui o melhor preço dentre os cotados, além de possuir várias certificações internacionais do Data Center, destacando-se por prestar esse tipo de serviço com qualidade e responsabilidade, além do preço que é acessível e dentro das necessidades desta municipalidade.

Assim, nos serviços prestados pela empresa em questão, é dispensável a licitação, de acordo com o que assegura o artigo 75 da Lei nº 14.133/21. Portanto, torna-se justificável a realização desta compra de forma direta e por dispensa de licitação.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21, justifico que a empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.672/0001-65, realizará à prestação de serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo- ES.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, fora, além do menor preço, a qualidade dos serviços que serão fornecidos pela mesma.

Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas em diferentes fontes para encontrar médias de preço dos serviços em questão, como contato com outras Prefeituras do Estado, pesquisas no portal da transparência e outras pesquisas online, porém, muitas prefeituras estão optando por outras formas de contratação dos serviços, não compatibilizando com a descrição especificada dos serviços de backup online em questão, os quais atendem perfeitamente as necessidades deste Órgão Público.

Outrossim, ressalta-se que os serviços da contratação não obtiveram cotação através do **Banco de Preços** e outras plataformas consultadas, visto que trata-se de uma especificação detalhada. Assim, informo que a captura de tela da página de busca da plataforma consta-se em anexo, demonstrando que a descrição dos serviços não fora encontrada no Estado do Espírito Santo e nos demais Estados Brasileiros.





Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Sob esta ótica, justifica-se que fora realizada uma pesquisa com fornecedores da região, visando a escolha de uma empresa, com isso ficou comprovado que o menor valor foi o da empresa em questão, o qual totaliza **R\$33.000,00** (trinta e três mil reais) para o serviço de backup de dados.

Por outro lado, é viável destacar que o segundo orçamento, da empresa C&C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº21.924.333/0001-87, apresentou valor total de R\$43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais), para a execução do serviço de backup de dados.

Além disso, uma terceira empresa também apresentou proposta de preços a prefeitura, **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°07.553.129/0001-76, apresentou orçamento com o valor de **R\$40.700,00** (quarenta mil e setecentos reais), para a execução dos serviços.

Ademais, para a prestação dos serviços de backup com o menor custo possível, é inegável que a contratação da empresa **ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**, mantém a qualidade e a celeridade na prestação das obrigações públicas, mantendo o princípio da administração pública da economicidade.

Dessa forma, vislumbra-se que o valor total de **R\$33.000,00** (trinta e três mil reais) corresponde a uma licença durante 11 (onze) meses, do serviço de backup online demonstrado anteriormente, com o valor médio de mercado, levando em consideração outras contratações realizadas pela empresa e os outros orçamentos citados.

Considerando este um sistema utilizado por órgãos públicos em todo país, visto que, seu uso mantém uma rotina online e inteligente de backup reduz custos operacionais e procedimentos desatualizados ineficazes, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação vigente, e sendo notória a média de preço de mercado.



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).
- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
- 6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:
- 6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- 6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- 6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 6.1.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 6.1.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- 6.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 6.1.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- 6.1.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 6.1.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- 6.1.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- 6.1.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- 6.1.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- 6.1.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 6.1.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 6.1.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.1.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 6.1.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.1.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.1.19. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- 6.1.20. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 6.1.21. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.1.22. A empresa deverá apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
- 6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	PRAZO DE ENTREGA	LOCAL
1 ^a		
2 ^a		
3ª		
4 ^a		
5 ^a	05 DIAS ÚTEIS APÓS O	
6ª	ENVIO DA ORDEM DE	PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
7 ^a	FORNECIMENTO	CASTELO
8a		
9a		
10 ^a		
11 ^a		

- **7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no prazo mínimo de 05 (cinco) dias uteis;
 - **7.3**. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

- **7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **7.5**Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- **8.1**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- **8.2**Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - **8.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - **8.3.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- **8.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- **8.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **8.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - **8.6.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **8.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- **8.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- **8.9** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- **8.10** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- **8.11** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- **9.1.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administração@conceicaodocastelo.es.gov.br

Gestão/Unidade: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA

E TURISMO

Fonte de Recursos: 150000000000 (PRÓPRIO)

Programa de Trabalho: 020001.0412600842.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURIDICA

Conceição do Castelo- ES. 09 de janeiro de 2024.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo Portaria n°001/2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo-ES, 05 de janeiro de 2024.

Empresa: C&C ADMINISTRAÇÃO CONSTRUTORA E PATRIMÔNIO S/S LTDA-ME

CNPJ: 21.924.333/0001-87

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE		
	Volume de dados: 4TB;		
	• Quantidade de licenças para servidores: 01;		
	 Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; 		
	 Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; 		
	Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia		
01	do mês;	MÊS	11
01	 Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; 	MES	11
	Portal de gestão de usuários;		
	Extração de relatórios para auditoria;		
	• Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos		
	lançamentos dos softwares;		
	Suporte técnico;		
	Política de recuperação de desastres.		

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

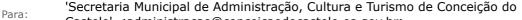
Marcel dos Anjos Oliveira Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo (28)3547-1101 ou (28)3547-1599

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ;
- c) Endereço físico;
- c) Endereço eletrônico;
- d) Telefone de contato;
- e) Nome completo e identificação do responsável;
- f) Validade da Proposta.

Assunto: RES: Solicitação de Cotação de Preços - Prefeitura de Conceição do Castelo/ES

De <comercial@ccpatrimonial.com.br>



Castelo' <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Data 22/01/2024 08:35



Orçamento Conceição 2.pdf (~333 KB)
Bom dia,
Segue em anexo.
Att,
De: Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br></administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 09:53
Para: comercial@ccpatrimonial.com.br Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços - Prefeitura de Conceição do Castelo/ES
Assunto: Re. Solicitação de Cotação de Preços - Prefeitura de Conceição do Castelo/ES
Prezados, bom dia!
Sigo no aguardo.
Sigo no agairdo.
At.te,

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021

Conceição do Castelo/ES

Em 15/01/2024 10:56, Secretaria Mi	licipal de Administração escreveu:
------------------------------------	------------------------------------

Prezados, bom dia!

Sigo no aguardo.

At.te,

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021

Conceição do Castelo/ES

Em 11/01/2024 12:59, Secretaria Municipal de Administração escreveu:
Prezados, bom dia!
Sigo no aguardo.
At.te,

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria nº 001/2021
Conceição do Castelo/ES
Em 08/01/2024 11:46, Secretaria Municipal de Administração escreveu:
Prezados, bom dia!
Venho por meio deste solicitar orçamento referente a Serviço de backup online, conforme consta en
anexo na carta de solicitação.
At.te,
MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria nº 001/2021
Conceição do Castelo/ES

Avenida José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo – ES

COLETA DE PREÇOS

A Empresa: C & C PATRIMONIAL

Solicitamos desta conceituada empresa a gentileza de nos fornecer cotação previa de preçospara que possamos providenciar aquisição e contratação dos itens descritos abaixo:

ITE M	QUANT	UNID	DESCRIÇÃ O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	II	SERV.	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE • Volume de dados: 4TB; • Quantidade de licenças para servidores: 01; • Monitoração 24 x 7 da execução dos backups • Notificação diária referente às execuções das • Retenção de um backup ao mês vitalício sendo mês; • Retenção de um backup diário com retenção • Portal de gestão de usuários; • Extração de relatórios para auditoria; • Disponibilização de novas versões e funciona softwares; • Suporte técnico; Política de recuperação de desastres		R\$43.120,00
			TOTAL GERAL	R\$43.120,00	

OBS: É INDISPENSÁVEL ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E O CARIMBO DO CNPJ.

Data: 12/01/2024

Cidade:Guaçui

Validade da Proposta: 180 dias

(Representante da/empresa)

C&CADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA
C&CADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA
EPATRIMÓNIO SIS LITDA-ME
EPATRIMÓNIO SIS LITDA-ME
AV ESPÍRITO SANTO, 246 2 PISO
CEP 29560-000
GUAÇUÍ - ESPÍRITO SANTO

22/01/2024, 08:46 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.924.333/0001-87 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 04/02/2015					
NOME EMPRESARIAL					
C & C ADMINISTRACAO, CO	ONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA	4			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO C & C PATRIMONIAL	ME DE FANTASIA)		PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 70.20-4-00 - Atividades de c	E ECONÓMICA PRINCIPAL onsultoria em gestão empresarial, exc	ceto consultoria técnica esp	ecífica		
62.02-3-00 - Desenvolvimen 62.03-1-00 - Desenvolvimen 62.04-0-00 - Consultoria em 62.09-1-00 - Suporte técnico 66.21-5-01 - Peritos e avalia 68.22-6-00 - Gestão e admin 69.20-6-01 - Atividades de c 71.19-7-99 - Atividades técn 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de m 77.29-2-02 - Aluguel de móv 77.33-1-00 - Aluguel de máq 80.20-0-01 - Atividades de m 74.90-1-99 - Outras atividade 62.21-5-02 - Auditoria e cons 82.11-3-00 - Serviços combi 82.19-9-99 - Preparação de canteriormente	to de programas de computador sob e to e licenciamento de programas de ci to e licenciamento de programas de ci to e licenciamento de programas de ci tecnologia da informação o, manutenção e outros serviços em te dores de seguros istração da propriedade imobiliária ontabilidade onsultoria e auditoria contábil e tribut icas relacionadas à engenharia e arqu o lercado e de opinião pública eis, utensílios e aparelhos de uso don uinas e equipamentos para escritórios onitoramento de sistemas de segurar es profissionais, científicas e técnicas	omputador customizáveis omputador não-customizáve condogia da informação ária aitetura não especificadas au méstico e pessoal; instrumeis nça eletrônico e não especificadas anterior ativo es de apoio administrativo não de apoio administrativo não especificadas anterior es especificadas anterior especificadas anterior especificadas anterior especificadas especificadas anterior especificadas e	nteriormente ntos musicais mente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 224-0 - Sociedade Simples I					
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO		ÚMERO COMPLEMENTO : 2 PISO;			
		UNICÍPIO GUACUI	UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR TELEFONE (28) 3553-2192/ (28) 3553-2840					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (*****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			A DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 08:46:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

22/01/2024, 08:46 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.924.333/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2015			
NOME EMPRESARIAL C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada						
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO		NÚMERO 246 COMPLEMENTO : 2 PISO;				
_	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO GUACUI		UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (28) 3553-2192/ (28) 3553-2840				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL ((EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *******				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **08:46:00** (data e hora de Brasília).



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo-ES, 05 de janeiro de 2024.

Empresa: ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 08.346.672/0001-65

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE		
	Volume de dados: 4TB;		
	Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups;		
01	 Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; 		
	• Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia		11
	do mês;		
	 Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; 		
	 Portal de gestão de usuários; 		
	 Extração de relatórios para auditoria; 		
	Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos		
	lançamentos dos softwares;		
	Suporte técnico;		
	Política de recuperação de desastres.		

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcel dos Anjos Oliveira Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo (28)3547-1101 ou (28)3547-1599

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ;
- c) Endereço físico;
- c) Endereço eletrônico;
- d) Telefone de contato;
- e) Nome completo e identificação do responsável;
- f) Validade da Proposta.

Re: Solicitação de Cotação de Preços - Prefeitura de

Conceição do Castelo/ES

De Comercial Essencial <comercial@essencialgestaopublica.com.br>

Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do

Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Data 11/01/2024 08:39



2 NLL - CARTA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO ESSENCIAL (1).pdf (~174 KB)

Bom dia, Segue orçamento solicitado

Em ter., 9 de jan. de 2024 às 07:22, Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Venho por meio deste solicitar orçamento referente a Serviço de backup online, conforme consta em anexo na carta de solicitação.

At.te,

--

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021

Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: ESSENCIAL GESTÃO ÚBLICA

LTDACNPJ: 08.346.672/0001-65

Prezados Senhores,

 $Convidamos\ essa\ empresa\ apresentar\ proposta\ comercial,\ com\ vistas\ ao\ fornecimento\ de\ produto(s)/serviço(s),\ conforme\ abaixo:$

Ite m	Descrição		Qtd e	Valor Unt
01	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE Volume de dados: 4TB; Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último diado mês; Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; Portal de gestão de usuários; Extração de relatórios para auditoria; Disponibilização de novas versões e funcionalidades doslançamentos dos softwares; Suporte técnico; Política de recuperação de desastres.	MÊS	11	R\$3000,00
			Total	R\$33.000,00

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcel dos Anjos Oliveira Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo (28)3547-1101 ou (28)3547-1599

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ 08.346.672/0001-65
- c) Endereço físico Rodovia pedro cola, 1562, providência
- c) Endereço eletrônico comercial@essencialgestaopublica.com.br
- d) Telefone de contato 28 3546 1352
- e) Nome completo e identificação do responsável Luiz Fernando Lorenzoni Falchetto Tanaka
- f) Validade da Proposta 180 dias

LORENZONI FALCHETTO TANAKA

LUIZ FERNANDO Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO LORENZONI **FALCHETTO TANAKA** Dados: 2024.01.10 14:33:45 -03'00'

ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA

22/01/2024, 08:48 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.346.672/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		D DATA DE ABERTURA 04/10/2006			
NOME EMPRESARIAL ESSENCIAL GESTAO PUBLI	CA LTDA					
FÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESSENCIAL GESTAO PUBLICA PORTE EPP						
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos						
código e descrição da naturez 206-2 - Sociedade Empresár						
ROD PEDRO COLA		NÚMERO COMPLEMENTO LOJA 01)			
	RRO/DISTRITO OVIDENCIA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE UF ES				
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIA@GRUPOGF	.COM.BR	TELEFONE (28) 9886-4018				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2006						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		-				
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 08:47:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo-ES, 12 de janeiro de 2024.

Empresa: IMIGRATEC SEGURANCA DIGITAL LTDA

CNPJ: 15.148.328/0001-27

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
	SERVIÇO DE BACKUP ONLINE		
	Volume de dados: 4TB;		
	Quantidade de licenças para servidores: 01;		
	 Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; 		
	 Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia 		
01	do mês;	MÊS	11
01	 Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; 	MES	11
	Portal de gestão de usuários;		
	Extração de relatórios para auditoria;		
	• Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos		
	lançamentos dos softwares;		
	Suporte técnico;		
	Política de recuperação de desastres.		

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcel dos Anjos Oliveira Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo (28)3547-1101 ou (28)3547-1599

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ;
- c) Endereço físico;
- c) Endereço eletrônico;
- d) Telefone de contato;
- e) Nome completo e identificação do responsável;
- f) Validade da Proposta.

Re: Solicitação de Cotação de Preços - Prefeitura de

Conceição do Castelo/ES

De Luis Zandonadi <luis@imigratec.com.br>

Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do

Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Data 12/01/2024 13:17



Não vamos participar desse processo de contratação de backup em nuvem no momento.

Atenciosamente,

Luis Zandonadi Bissoli

Diretor

Imigratec Segurança Digital

<u>28 3546-2646</u> 1	28 99948-3131
-------------------------	---------------

- luis@imigratec.com.br
- <u>www.imigratec.com.br</u>
- Av. Ângelo Altoé, 886, Sala 02, Venda Nova do Imigrante ES

Em sex., 12 de jan. de 2024 às 10:18, Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo administracão@conceicaodocastelo.es.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Venho por meio deste solicitar orçamento referente a Serviço de backup online, conforme consta em anexo na carta de solicitação.

At.te

--

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021

Conceição do Castelo/ES

22/01/2024, 08:49 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.148.328/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 06/03/2012					
NOME EMPRESARIAL IMIGRATEC SEGURANCA DIGITAL LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM IMIGRATEC INFORMATICA	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIGRATEC INFORMATICA PORTE ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 62.04-0-00 - Consultoria em 1						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos						
código e descrição da naturez. 206-2 - Sociedade Empresár						
LOGRADOURO AV ANGELO ALTOE		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 02				
	RO/DISTRITO NTA CRUZ	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANT	E UF ES			
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DEPSCONTABILIDADE.COM.BR TELEFONE (28) 3546-2646						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL //03/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 08:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo-ES, 05 de janeiro de 2024.

Empresa: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/serviço(s), conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
Item	 SERVIÇO DE BACKUP ONLINE Volume de dados: 4TB; Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; 	UND	Qtde
01	 Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; Portal de gestão de usuários; Extração de relatórios para auditoria; Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; Suporte técnico; Política de recuperação de desastres. 	MÊS	11

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcel dos Anjos Oliveira Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo (28)3547-1101 ou (28)3547-1599

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

- a) CPF ou CNPJ;
- c) Endereço físico;
- c) Endereço eletrônico;
- d) Telefone de contato;
- e) Nome completo e identificação do responsável;
- f) Validade da Proposta.

Re: Solicitação de Cotação de Preços - Prefeitura de

Conceição do Castelo/ES

De Comercial PublicSoft <comercial@publicsoft.com.br>

Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do

Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

Data 12/01/2024 09:43



• CONCEIÇÃO DO CASTELO_ES - Cotação - PUBLICSOFT.pdf (~827 KB)

Segue orçamento solicitado.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Em qui., 11 de jan. de 2024 às 12:59, Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo administracão@conceicaodocastelo.es.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia!	
Sigo no aguardo.	
At.te,	
MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA	
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo	
Portaria nº 001/2021	
Conceição do Castelo/ES	
Em 08/01/2024 11:36, Secretaria Municipal de Administração escreveu:	
Prezados, bom dia!	
Venho por meio deste solicitar orçamento referente a Serviço de backup online, conforme consta em ane carta de solicitação.	xo na
At.te,	
MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA	
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo	

Portaria nº 001/2021

Conceição do Castelo/ES

__

comercial@publicsoft.com.br 83-3022 0800 / 83-3221 4671



PROPOSTA COMERCIAL DE VALORES PARA SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA

À

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Referência: **COTAÇÃO DE PREÇOS**

Dados da empresa

Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Endereço: Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602B Altiplex – Cabo Branco Cep: 58.046-005 Cidade: João Pessoa Estado: Paraíba Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal: 95394-6 Fone: 83.3022.0800

E-mail: comercial@publicsoft.com.br

Dados para assinatura do contrato

Nome: Marcos Helder Nunes Vieira

CPF RG:

Dados para pagamento

Banco: Conta (

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de BACKUP ONLINE junto à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	 SERVIÇO DE BACKUP ONLINE Volume de dados: 4TB; Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; Portal de gestão de usuários; Extração de relatórios para auditoria; Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; Suporte técnico; Política de recuperação de desastres. 	MÊS	11	3.700,00	40.700,00



€ 83 3022.0800 €

Λltiplex - Λltiplano Cabo Branco

Q publicsoft.com.br

A MAIOR EMPRESA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA DA PARAÍBA



Valor Total da Cotação: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias** Período de Execução: **11 (onze) meses**

João Pessoa-PB, 12 de janeiro de 2024.

CNPJ: 07.553.129/0001-76 PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

Av João Cirilo da Silva, 221 Sala 602B Altiplano Cabo Branco João Pessoa/PB CEP: 58.046-005

Marcus Ronelle Monteiro Nunes

Representante

22/01/2024, 08:52 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.129/0001-76 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2005
NOME EMPRESARIAL PUBLIC SOFTWARE INFO	ORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PUBLIC SOFT	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 62.03-1-00 - Desenvolvim	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL Lento e licenciamento de programa	as de computador não-customizá	veis
	//IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Dento e licenciamento de programa	as de computador customizáveis	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre			
LOGRADOURO AV JOAO CIRILO DA SIL	VA	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 602 BL	.осо в
	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PUB	LICSOFT.COM.BR	TELEFONE (83) 3022-0800/ (83) 8812-44	48
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 08:52:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO COM BASE NO DO ART. 72 DA LEI № 14.133/2021

1. Fundamento Legal

- 1.1. A contratação será realizada de acordo com cada situação pertinente ao serviço que ora se quer contratar.
- 1.2. Será considerado vencedor o(a) fornecedor(a) que apresentar o menor valor por item cotado.
- **1.3.** O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a compra, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Contratação

2.1. As contratações serão formalizadas através de instrumento de contrato ou através da emissão de NOTA DE EMPENHO que será enviada ao(s) fornecedor(es) por e-mail ou até mesmo em mãos, que, após o recebimento, terá valor de contrato com todos os deveres e obrigações entre as partes.

3. Local de Entrega

3.1. Os bens deverão ser entregues ou os serviços prestados na forma, condições e local abaixo especificados:

Condições de execução dos serviços/entrega dos produtos	Local de prestação de serviços/entrega dos produtos
O prazo de entrega será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis após envio da ordem de fornecimento.	Município de Conceição do Castelo/ES

4. Prazo Máximo de Entrega

4.1. A entrega do objeto/prestação dos serviços deverá ser feita MENSALMENTE, iniciando em FEVEREIRO de 2024 contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço correspondente.

5. Faturamento

5.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Município de Conceição do Castelo, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

6. Prazo para Pagamento

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

7. Informações e Casos Omissos

- 7.1. Não serão fornecidas informações à respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 7.2. No caso d contratação direta, em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.
- 7.3. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:
 - 7.3.1 Validade da proposta: Não inferior a 30 (trinta) dias;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

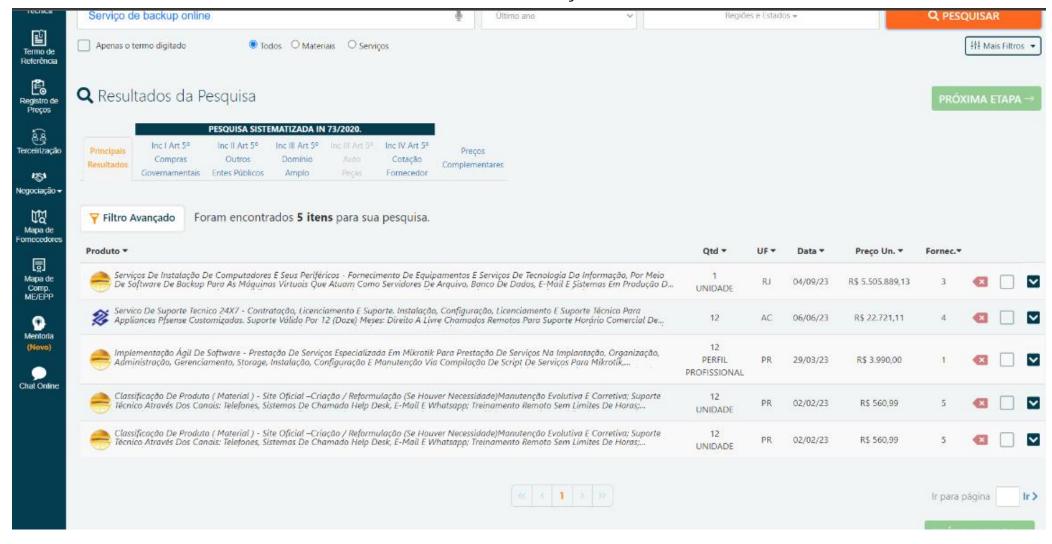
Estado do Espírito Santo

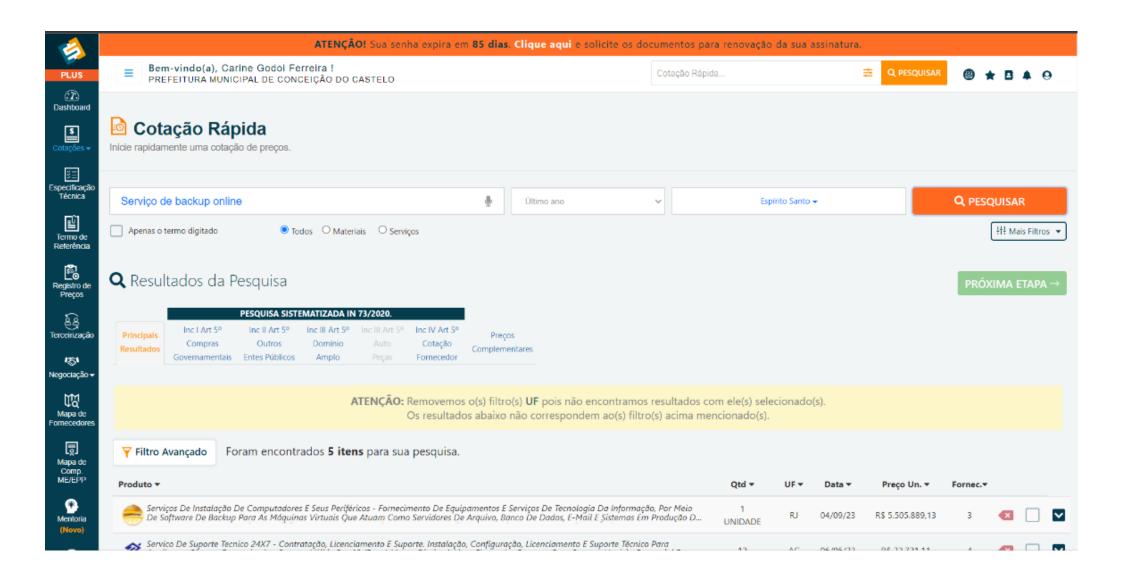
- 7.3.2 Condições de Pagamento: Não inferior a 15 (quinze) dias úteis;
- 7.3.3 Prazo de entrega: Não superior a 05 (cinco) dias;
- 7.3.4 CNPJ da empresa, CPF (caso seja pessoa física),
- 7.3.5 Assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação nome e cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;
- **8.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria/Setor de Compras, ou pelo telefone (028) 3547-1101, ou ainda através do e-mail administracao@conceicaodoastelo.es.gov.br
- 8 . Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo-ES, 08 de janeiro de 2024.

Marcel dos Anjos Oliveira Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO NÃO ENCONTRADA EM ESTADOS BRASILEIROS ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO BANCO DE PREÇOS







PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria de Administração, Cultura e Turismo Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte.

Protocolo 1.141/2024

Informo não existir contratações de objeto igual/similar até a presente data. Sem mais, encaminho os autos ao setor de contabilidade para providências.

Em, 06/02/2024.

Carine Godoi Ferreira

Chefe do Depto. de Compras, Patrimônio e Transporte Portaria nº 121/2022

Av. José Grilo, 426 - Centro - 29.370-000 - Conceição do Castelo, ES (28) 3547-1356 - compras.pmcc@gmail.com



PARECER CONTÁBIL - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO: 1141/2024

ORIGEM: 020001 – Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	0194
Fonte de Recurso	150000000000 (Recurso Próprio)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros
	- Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias especificas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.* Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da *etapa de empenho*, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como não compete* à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, *Poder discricionário do Gestor Municipal.*

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 06 de Fevereiro de 2024

Hugo Bissoli Spadetto

Contador - CRC/ES



Estado do Espírito Santo

- D E S P A C H O -Protocolo GED 1141/2024

Encaminho os autos ao Setor Jurídico para análise e parecer de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo.

Após que os autos retornem ao Gabinete para demais providencias.

Conceição do Castelo - ES, 06 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito de Conceição do Castelo/ES

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

PROTOCOLO GED Nº: 1141/2024

PROCESSO Nº: 834/2024

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e

Turismo, para a contratação por dispensa de licitação da empresa Essencial Gestão

Pública, para fornecimento de serviços de Backup, a fim de promover mais

segurança dos dados desta municipalidade, uma vez que há a visualização dos

procedimentos.

Nesse sentido, o procedimento visa a contratação por inexigibilidade de forma não

eletrônica, o que ainda não foi devidamente normatizado por este município, uma

vez que o protocolo GED nº 861/2024, já encontra-se com a minuta do decreto

devidamente elaborado, entretanto, ainda não publicado nos meios oficiais.

Dessa forma, as legislações somente se tornam válidas e aptas a surtirem efeitos

após a sua publicação, em razão disso, retorno o procedimento à secretaria

solicitante para que aguarde a publicação do referido decreto, e após, retornem os

autos ao setor jurídico para análise da demanda.

É o parecer

Conceição do Castelo/ES, 06 de fevereiro de 2024.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO

Advogada Matrícula 40409/2023

MANIFESTAÇÃO



Ratifico os termos do Parecer Jurídico acima delineado.

MARCIO VITOR ZANÃO

Advogado Geral

Portaria n° 218/2023



Estado do Espírito Santo

<u>- D E S P A C H O -</u> Protocolo GED 1141/2024

Considerando que o Decreto nº 4765/2024 já se encontra publicado no site oficial da prefeitura.

Devolvo os autos ao Setor Jurídico para nova análise e parecer e após que os autos retornem ao Gabinete para demais providencias.

Conceição do Castelo - ES, 16 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO GED № 1141/2024 PROCESSO № 837/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de gerenciamento de backup de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Termo de Referência e no Estudo Técnico preliminar.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- 1. DFP
- 2. *ETP*
- 3. *Justificativas*
- 4. TR
- 5. Solicitação de cotação e resposta e-mail- CEC patrimonial
- 6. Orçamento e cartão CNPJ- CEC patrimonial
- 7. Solicitação de cotação e resposta e-mail-essencial
- 8. Orçamento e cartão CNPJ- essencial
- 9. Solicitação de cotação e resposta e-mail-Imigratec
- 10. CNPJ- Imigratec



- 11. Solicitação de cotação e resposta e-mail-Public Soft
- 12. Orçamento e cartão CNPJ- Public Soft
- 13. Condições gerais da contratação
- 14. Banco de preços
- 15. *Verificação de impedimentos*
- 16. Dotação orçamentária
- 17. Despacho gabinete do prefeito
- 18. Manifestação jurídica
- 19. Despacho gabinete do prefeito II

Não consta acostado aos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer se caracteriza como ato opinativo. A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual, em regra, não vincula o administrador, possuindo este a discricionariedade de seguir a opinião disposta ou não.

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES



estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Finalmente, é dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridades assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Feitas estas considerações, passo à análise meritória do caso em apreço.

MÉRITO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES



celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim o Decreto Municipal 4407/2022 no seu artigo 119, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria requisitante. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e termo de Referência.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência várias pesquisas em diferentes fontes para encontrar médias de preço dos serviços em questão, como contato com outras Prefeituras do Estado, pesquisas no portal da transparência e outras pesquisas online. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da contabilidade.

Contudo, aparentemente a dispensa não atendeu às condições para Dispensa Eletrônica, não seguindo os trâmites necessários, com as documentações exigidas pela lei. A legislação é clara em exigir que preferencialmente a dispensa seja realizada de forma eletrônica, ainda o Decreto Municipal 4765/2024, regulamentou a hipótese de dispensa diversa, de modo que se faz necessário a



justificativa pelo gestor da pasta, sendo aprovada pelo chefe do executivo nos moldes do artigo 1° .

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta assessoria entende não estar em conformidade a instrução processual, devendo os autos retornarem para adequação conforme Decreto 4765/2024, assim, após as adequações opinamos pelo regular prosseguimento do feito.

Remeto os autos ao Advogado Geral para análise.

Conceição do Castelo/ES, 19 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA A. CASTRO

Assessora Jurídica Portaria Nº 157/2022

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

MARCIO VITOR ZANÃO

Advogado Geral

Portaria n° 218/2023



Estado do Espírito Santo

<u>- D E S P A C H O -</u> Protocolo GED 1141/2024

Encaminho os autos a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, para atendimento do parecer jurídico e adequação da solicitação.

Após que os autos retornem ao Gabinete para demais providencias.

Conceição do Castelo - ES, 20 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DESPACHO PROTOCOLO Nº 1141/2024

Ciente do Parecer Jurídico, informo que, segue anexo a justificativa de dispensa de adoção de meios eletrônicos nos presentes autos.

Sem mais para o momento, encaminho os autos ao gabinete para aprovação e autorização.

Conceição do Castelo, ES 20 de fevereiro de 2024.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE MEIOS ELETRÔNICOS

Segundo o dispoto no art. 1º do Decreto 4.765 de 31 de janeiro de 2024 que preve a possibilidade de:

Parágrafo Único. Nos casos de dispensa de licitação, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento eletrônico, optando por meios não eletrônicos, desde que devidamente justificado pelo secretário titular da pasta, e aceita pelo chefe do executivo, demonstrando que a disputa por meio do sistema eletrônico acarreta iminente risco de prejuízo ao interesse público.

Nesses moldes, justifico que a referida dispensa não adotará o procedimento eletrônico, tendo em vista que, a empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA, presta os serviços necessarios para atendimento das necessidades dessa Administração, qual seja, de gerenciamento de backup de dados englobando realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia, com prestreza e agilidade, vez que, já é de conhecimento a forma de prestação dos serviços da empresa, pois a mesma já efetuou serviços dessa natureza anteriormente. Por essa razão, a objetividade na presente escolha passará segurança no fornecimeto dos serviços que são de extrema importância para o bom e rugular funcionamento dessa Prefeitura.

Ademias, justifica-se também, pela urgente necessidade da contratação dos serviços, pois esses são indispensáveis como mencionado acima, para a proteção dos dados do servidor da Prefeitura, visto que, todos os processos, protocolos e documentações são criados e gerenciados de forma online, assim, caso ocorra alguma falha que leve a perdas, roubos, problemas de hardware ou infecção por vírus, esses dados ficarão protegidos e armazenados por um backup confíavel e de segurança possuindo chaves de criptografia. Assim, a demora na seleção de outro fornecedor pelo meio eletrônico acarretará o atraso do serviço em questão, colocando em risco o sistema de armazenamento de informações





Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

dessa Administração deixando-o vulnerável a falhas e ataques.

Por fim, a empresa em comento é a que possui o melhor preço dentre os cotados, destacando-se por prestar esse tipo de serviço com qualidade e responsabilidade, além do preço que é acessível e dentro das necessidades desta municipalidade.

Por todo o exposto, justifica-se a dispensa de utilização dos meios eletrônicos nos presentes autos.

Conceição do Castelo/ES. 20 de fevereiro de 2024.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 4765, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 117 DO DECRETO 4.407 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 01º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA INCLUIR O PARÁGRAFO ÚNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei 14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito do município.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 117, do Decreto 4.407 de 23 de dezembro de 2022, para incluir o Parágrafo Único, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 117

Parágrafo Único. Nos casos de dispensa de licitação, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento eletrônico, optando por meios não



Av. José Grilo, 426 – Centro - CEP 29370-000 – Conceição do Castelo/ES www.conceicaodocastelo.es.gov.br administração@conceicaodocastelo.es.gov.br



PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

eletrônicos, desde que devidamente justificado pelo secretário titular da pasta, e aceita pelo chefe do executivo, demonstrando que a disputa por meio do sistema eletrônico acarreta iminente risco de prejuízo ao interesse público.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 01 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Estado do Espírito Santo

<u>- D E S P A C H O -</u> Protocolo GED 1141/2024

Ciente da documentação anexada pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, conforme o decreto nº 4765/2024.

Devolvo os autos ao Setor Jurídico para nova análise e manifestação.

Conceição do Castelo - ES, 21 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

PROTOCOLO GED: 1141/2024

PROCESSO: 837/2024

Os autos supracitados tratam de requerimento apresentado pela secretaria municipal de Administração quanto ao pedido de dispensa não eletrônica.

Anteriormente essa assessoria se manifestou no sentido de que os autos não foram instruídos de forma correta, haja visto que não preenchia os requisitos do Decreto 4.765 de 31 de janeiro de 2024. Se não vejamos:

Art. 1º Fica alterado o artigo 117, do Decreto 4.407 de 23 de dezembro de 2022, para incluir o Parágrafo Único, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 11....

Parágrafo Único. Nos casos de dispensa de licitação, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento eletrônico, optando por meios não eletrônicos, desde que devidamente justificado pelo secretário titular da pasta, e aceita pelo chefe do executivo, demonstrando que a disputa por meio do sistema eletrônico acarreta iminente risco de prejuízo ao interesse público.

Os autos retornaram à secretaria requisitante para que houvesse manifestação, em ato contínuo foi anexado aos autos a justificativa para que a dispensa aconteça de forma não eletrônica.

2

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Os autos retornaram a este setor para manifestação. Ciente da justificativa, registramos que como exigido no Decreto 4765/2024, cabe ao Chefe do Executivo aprovar a justificativa, não sendo critério técnico que passe pelo cunho de análise jurídica.

Posto isso, frisando-se que a presente análise do procedimento é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, a contratação direta se mostra possível quanto aos critérios do artigo 75, Inciso II.

Quanto ao procedimento, entendo que estão presentes os documentos do artigo 72 da lei 14.133/2021, estando pendente a autorização da autoridade competente, que não se confunde com a aprovação que consta no artigo 1º do Decreto 4.765 de 31 de janeiro de 2024.

Ainda quanto ao procedimento, entendo necessário que os autos sejam encaminhados ao setor competente para consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inteligência do artigo 105, III do Decreto Municipal 4.407 de 23 de dezembro de 2022.

Ademais, resta salientar que deve ser anexado aos autos todas as certidões de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada.

Por derradeiro, destaco que os termos, bem como a aprovação da justificativa do artigo 1º do Decreto 4.765 de 31 de janeiro de 2024, é de *juízo exclusivo* do órgão consulente e de tomada de decisão exclusiva do Chefe do Executivo.



Dessa forma, sanadas as ressalvas ora destacadas, essa assessoria não se opõe a realização da contratação direta.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento competente deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos ao Advogado Geral para análise.

Conceição do Castelo/ES, 21 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA A. CASTRO

Assessora Jurídica Portaria Nº 157/2022

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

MARCIO VITOR ZANÃO

Advogado Geral

Portaria n° 218/2023



Estado do Espírito Santo

<u>- D E S P A C H O -</u> Protocolo GED 1141/2024

Devolvo os autos a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo para que a mesma faça a juntada de todas as certidões de regularidade fiscal bem como os documentos dos sócios.

Somente após que os autos retornem ao Gabinete para demais providencias.

Conceição do Castelo - ES, 21 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES Telefax: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.go.br E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

DESPACHO PROTOCOLO Nº 1141/2024

Ciente do Parecer Jurídico, informo que, encontram-se em anexo as certidões pertinentes de Regularidade Fiscal e demais documentos da empresa em questão.

Quanto a consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será feita posteriormente pelo setor de Contratos.

Sem mais para o momento, encaminho os autos ao gabinete para autorização.

Conceição do Castelo, ES 22 de fevereiro de 2024.

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração,

Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021

22/02/2024, 07:47 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.346.672/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		D DATA DE ABERTURA 04/10/2006		
NOME EMPRESARIAL ESSENCIAL GESTAO PUBLI	CA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM ESSENCIAL GESTAO PUBLI			PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 69.20-6-01 - Atividades de co					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresário					
ROD PEDRO COLA		NÚMERO 1564 COMPLEMENTO LOJA 01			
	RO/DISTRITO DVIDENCIA	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE UF ES			
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIA@GRUPOGF.COM.BR TELEFONE (28) 9886-4018					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

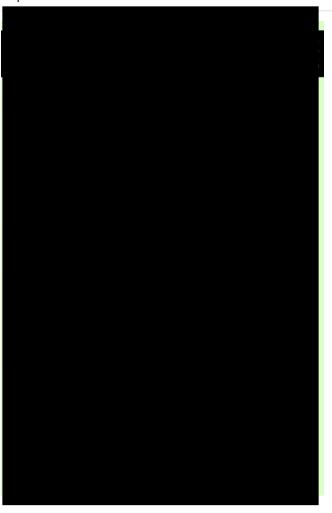
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 07:47:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito





Página 1 de 4

LUIZ FERNANDO LORENZON	∣FALCHETTO TA <u>NAKA,</u>	<u>brasi</u> leiro, divorciado,
empresário, nascido aos	, natural de	, filho de
	, portador da Ca	rteira de Identidade nº
expedida er	e do CPF de	e nº
residente e domiciliado no		

Na qualidade de Titular da empresa, **ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA**, estabelecida à Rodovia Pedro Cola, 1564 – Loja 01 – Providência – CEP: 29.375-000 – Venda Nova do Imigrante(ES), constituída por instrumento particular de Transformação de Sociedade Limitada para EIRELI devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32600083990, registrada no CNPJ sob nº 08.346.672/0001 – 65 e registrada no Cadastro Geral de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante sob nº 3.1106.

Vem promover as Alterações mediante as condições e Cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Extinguir a filial da empresa situada à RUA JOSE ALEXANDRE BUAIZ, 300 – EDIFICIO WORK CENTER SALA 2001 – ENSEADA DO SUA – CEP: 29.050-545 – VITORIA(ES), inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32900640037 de 25/02/2021, registrada no CNPJ sob nº 08.346.672/0002-46, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Espírito Santo sob nº 083.743.48 – 0, girando com o capital e atividades da matriz.

À VISTA DA ALTERAÇÃO ACIMA PROCEDIDA, RESPEITADAS AS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS, O ATO CONSTITUTIVO PRIMITIVO DEVIDAMENTE CONSOLIDADO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA e nome fantasia ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio na RODOVIA PEDRO COLA, 1564 – LOJA 01 – PROVIDÊNCIA – CEP: 29.375-000 – VENDA NOVA DO IMIGRANTE(ES), podendo abrir filiais em qualquer parte ou localidade do país quando lhe convier.

Página 2 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo principal da sociedade é o de: "ATIVIDADE DE CONTABILIDADE", tendo também outros ramos secundários tais como: Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica; Consultoria em Tecnologia da Informação; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento programas de computador não-customizáveis; Desenvolvimento licenciamento de programas de computador customizáveis; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e Treinamento em informática; Fotocópias; Serviços de microfilmagem; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tais como: Centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais; fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, etc.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE **Atividade Principal:**

69.20-6/01 – Atividade de Contabilidade

Atividades Secundárias:

69.20-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária

70.20-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica

62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação

95.11-8/00 – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

85.99-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

62.01-5/01 – Desenvolvimento de Programas de Computador sob encomenda

47.51-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática

62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nãocustomizáveis

62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

63.11-9-00 — Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

85.99-6-03 – Treinamento em informática

82.19-9/01 - Fotocópias

Página 3 de 4

74.20-0/05 – Serviços de microfilmagem

63.19-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

82.91-1/00 – Atividades de Cobranças e Informações Cadastrais

82.11-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), todo ele integralizado em moeda corrente no país, dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Luiz Fernando L. F. Tanaka	380.000	R\$ 1,00	R\$ 380.000,00
TOTAL GER	R\$ 380.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar ao outro sócio dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 20 (vinte) de 10 (outubro) do ano de 2006 (dois mil e seis) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE A LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA**, com os poderes e atribuições de representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, podendo praticar todos os Atos compreendidos no Objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso no Nome Empresarial.

CLÁUSULA SETIMA - DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Página 4 de 4

CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique a dissolução da empresa, permitirá ao(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) a continuidade da empresa. Não havendo sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

O sócio DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante (ES), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações da empresa.

Venda Nova do Imigrante (ES), 05 de Janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA

CPF: Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome		
	LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 11:31 SOB N° 20230026265. PROTOCOLO: 230026265 DE 05/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300202312. CNPJ DA SEDE: 08346672000165. NIRE: 32600083990. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023. ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 08.346.672/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN $n^{\rm o}$ 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 04:00:52 do dia 09/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2024.

Código de controle da certidão: **01C8.8D41.ABD4.97B1** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.346.672/0001-65

Razão
Social: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: ROD PEDRO COLA 1564 LOJA 01 / PROVIDENCIA / VENDA NOVA DO

IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020818302335711062

Informação obtida em 22/02/2024 07:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001355869

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.346.672/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 12/12/2023, válida até 11/03/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/12/2023.

Autenticação eletrônica: 001C.4C38.72C0.B236





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0002452

CERTIFICO: Para os devidos fins que: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.346.672/0001-65 AVENIDA PROJETADA B, Nº SN , BICUIBA Venda Nova do Imigrante - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230002452

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0001003

CERTIFICO: Para os devidos fins que: **ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.346.672/0001-65 RODOVIA PEDRO COLA, Nº 1564 LOJA 01, PROVIDENCIA VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, CEP 29375-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240001003

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro

Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 22/02/2024 <u>IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</u>

CNPJ: 08.346.672/0001-65 **Inscrição Estadual:** 083.594.81-7

Razão Social: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA

<u>ENDEREÇO</u>

Logradouro: RODOVIA PEDRO COLA

Número: 1564 Complemento: LOJA 01

Bairro: PROVIDENCIA

Município: VENDA NOVA DO IMIGRANTE UF: ES

CEP: 29375000 **Telefone:** (0028) 35521102

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADESDE CONTABILIDADE

ATIVIDADESDE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,EXC

CONST TEC ESPECIFIC

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO PROGRAMAS

COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROG DE

COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEI

Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM

TECNOLOGIA DA INFORMAC

TRATAMENTODADOS, PROVEDORES SERV DE APLICACAO E

SERV HOSPEDAGEM INTERNE

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUT SERVICOS

INFORMACAO NA INTERNET

ATIVIDADESDE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E

TRIBUTARIA

Data de Inicio de Atividade: 30/08/2019 Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 30/08/2019

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, <u>caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória</u>. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços <u>como CONSUMIDOR FINAL</u>. Neste caso, <u>o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS</u>.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ttp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes obrigadas a inscrição.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 22/02/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo Av. João Batista Parra . n^0600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.346.672/0001-65 Certidão nº: 71272748/2023

Expedição: 12/12/2023, às 12:50:10

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.346.672/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA <u>DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E</u> <u>CONCORDATA)</u>

Dados da Certidão -

Razão Social: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI- ME

CNPJ: 08.346.672/0001-65

Data de Expedição: 22/02/2024 07:45:30 **Validade:** 30 DIAS

N° da Certidão: * 2022915794 *

-- ENDEREÇO --

Município:- NÃO INFORMADO -Bairro:- NÃO INFORMADO -Logradouro:- NÃO INFORMADO -Número:- NÃO INFORMADO -Complemento:- NÃO INFORMADO -CEP:- NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO - Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

- Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

22/02/2024, 07:53 Alvará de Funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Cadastro Econômico

Alvará de Funcionamento

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA LTDA Nome Fantasia: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA

Endereço: RODOVIA PEDRO COLA Nº: 1564 CEP: 29375-000

Complemento: LOJA 01 Bairro: PROVIDENCIA

ATIVIDADES

Cnae	Atividade
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

DADOS FISCAIS DA INSCRIÇÃO

Inscrição Municipal: 0000031106 CNPJ: 08.346.672/0001-65 Insc. Estadual:

Processo de Insc.: Início da Atividade: 19/08/2008 Área Utilizada: 55,00

Horário de Funcionamento: Seg a Sex 08h00min as 18h00min

AUTENTICIDADE

Data Concessão Prorrogação: Novo Vencimento:

Informações complementares:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS VALIDO.

Observações:

EMITIDO ALVARÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ELETRONICO 202300155



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: http://vendanova.es.gov.br/ através do código de validação

001020300000311062023000065



Estado do Espírito Santo

- DESPACHO-Protocolo GED 1141/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, onde solicita a contratação da empresa ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI – ME, CNPJ: 08.346.672/0001-65, responsável gerenciamento de backup de dados para atender as necessidades da secretaria, através de Compra Direta por Dispensa.

Sendo assim, ADMITO a Justificativa apresentada para Dispensa de Meios Eletrônicos, e remeto os autos ao Setor Jurídico para nova manifestação.

Após que os autos retornem ao Gabinete para autorização.

Conceição do Castelo – ES, 22 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Manifestação Jurídica

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços

de gerenciamento de backup de dados para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, Cultura e Turismo para o exercício de 2024, por meio de

Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que não constam nos autos, qualquer dúvida jurídica que viabilize a

emissão de novo parecer jurídico por este setor, a fim de que sejam apontadas

informações técnicas sobre o tema específico, bem como considerando que já foi

juntado aos autos manifestação Jurídica por este Setor.

Faço remessa dos autos ao Gabinete para providências.

Remeto os autos ao Advogado Geral para análise.

Conceição do Castelo/ES, 23 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA A. CASTRO

Assessora Jurídica

Portaria Nº 157/2022

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

MARCIO VITOR ZANÃO

Advogado Geral

Portaria n° 218/2023



Estado do Espírito Santo

Protocolo GED nº. 1.141/2024

DECISÃO DO PREFEITO

Tratam os autos de contratação direta por dispensa de licitação, da empresa ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.672/0001-65, referente ao serviço de Gerenciamento De Backup de dados para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de administração, cultura e turismo.

Considerando a verificação de impedimentos realizada pelo Setor de Compras;

Considerando a indicação de Dotação Orçamentária pelo Setor Contábil;

Considerando a apresentação das documentações necessárias pela Secretaria solicitante;

DECIDO pela contratação direta por dispensa de licitação em questão, com fulcro no artigo 75, II da lei 14.133/2021 c/c decreto municipal 4.765 de 31 de janeiro de 2024.

Encaminho os autos ao Setor de Contratos para providências.

Conceição do Castelo – ES, 26 de fevereiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito de Conceição do Castelo/ES



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Protocolo GED nº 1141/2024 e Processo GED nº 837/2024 Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.09.0001

Em face do contido no Protocolo GED nº 1141/2024 e Processo GED nº 9954/2023, e de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c decreto municipal 4.765 de 31 de janeiro de 2024, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME,** CNPJ 08.346.672/0001-65, em todos os termos.

OBJETO: Serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES.

VALOR GLOBAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Conceição do Castelo - ES, em 26 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal



Conceição do Castelo Contratos <contratos.pmcc@gmail.com>

Obrigação das partes e pagamento

1 mensagem

Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo de Conceição do Castelo <administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br>

27 de fevereiro de 2024 às 09:57

Para: contratos.pmcc@gmail.com

Bom dia!

Segue os itens faltantes do Termo de Referência da Essencial Gestão Pública.

1- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;
- Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;
- Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.
- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 1.2-SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
 - Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 O prazo de pagamento será de até 15 dias úteis após a entrega dos itens e aprovação da Administração Pública Municipal e da fiscalização do contrato, na forma devida, através do recebimento definitivo do objeto.

At.te.

--

MARCEL DOS ANJOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria nº 001/2021

Conceição do Castelo/ES



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Protocolo GED nº 1141/2024 e Processo GED nº 837/2024 Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.09.0001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CHRISTIANO SPADETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na inscrito no CPF sob o no doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.346.672/0001-65, com sede na Rodovia Pedro Cola, nº 1564, Loja 01, Providência, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, por seu representante legal, Senhor LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA, portador do RG sob o nº en compositione e no CPF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 1141/2024 e processo GED nº 837/2024 e em observância às disposições do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a o serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES.
- 1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de backup online: •Volume de dados: 4TB; •Quantidade de licenças para servidores: 01; •Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; •Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; •Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; •Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; •Portal de gestão de usuários; •Extração de relatórios para auditoria; •Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; •Suporte técnico; •Política de recuperação de desastres.	11	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de até 15 dias úteis após a prestação dos serviços mensal e aprovação da Administração Pública Municipal e da fiscalização do contrato, na forma devida,



através do recebimento definitivo do objeto6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;
- 8.2. Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;
- 8.3. Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos;



- 8.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente comas especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 9.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada *acesso*, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) Multa:

- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- ii.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- d. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
 - e. O contrato poderá ser extinto:



- i. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3°, § 3°, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 194, fonte de recurso 15000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito Municipal Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI – ME Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

PROTOCOLO GED Nº 1141/2024 PROCESSO Nº 837/2024

Os autos tratam do Termo de Contrato nº 022/2024, objetivando o serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES.

Para tanto, após a regular tramitação do processo, foi elaborada o Termo de Contrato nº 022/2024, a ser celebrado entre a Prefeitura de Conceição do Castelo e o **ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.346.672/0001-65, remetida a este setor jurídico para análise prévia do contrato, nos estritos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Desse modo, após a análise prévia do Termo de Contrato nº 022/2024, anexado aos autos, concluo por seu atendimento aos ditames legais pertinentes exclusivamente à sua formalização.

Ressalto que este setor jurídico não procedeu a nova análise de legalidade dos autos (já analisados por este setor anteriormente). Também não fez qualquer tipo de verificação de atendimento às pendências/recomendações por ventura apontadas em parecer jurídico anteriormente emitido, limitando-se a analisar a formalidade do contrato anexado aos autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Conceição do Castelo, E.S, 27 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO VITOR ZANÃO Advogado Geral



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Protocolo GED nº 1141/2024 e Processo GED nº 837/2024 Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.09.0001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CHRISTIANO SPADETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na , inscrito no CPF sob o no doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o no 08.346.672/0001-65, com sede na Rodovia Pedro Cola, nº 1564, Loja 01, Providência, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, por seu representante legal, Senhor LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA, portador do RG sob o nº e no CPF sob , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no o nº protocolo GED nº 1141/2024 e processo GED nº 837/2024 e em observância às disposições do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a o serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES.
- 1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Volume de dados: 4TB; Quantidade de licenças para servidores: 01; Monitoração 24 x 7 da execução dos backups; Notificação diária referente às execuções das tarefas de backup; Retenção de um backup ao mês vitalício sendo realizado no último dia do mês; Retenção de um backup diário com retenção de dois dias; Portal de gestão de usuários; Extração de relatórios para auditoria; Disponibilização de novas versões e funcionalidades dos lançamentos dos softwares; Suporte técnico; Política de recuperação de desastres.	11	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de até 15 dias úteis após a prestação dos serviços mensal e aprovação da Administração Pública Municipal e da fiscalização do contrato, na forma devida,



através do recebimento definitivo do objeto6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;
- 8.2. Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;
- 8.3. Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos;



- 8.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente comas especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 9.7. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada *acesso*, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) Multa:

- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- ii.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- d. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
 - e. O contrato poderá ser extinto:



- i. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3°, § 3°, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 194, fonte de recurso 15000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito Municipal Representante legal do CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO

TANAKA:

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA:

LUIZ FERNANDO LORENZONI FALCHETTO TANAKA ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI – ME Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ato de Designação Fiscal Administrativo de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº		1141/2024		CONTRATO Nº		O Nº	022/2024	
UNIDADE	Prefeito I	Municipal de Conceição do Castelo, ES		CNPJ	27.165.570/0001-98			
GESTORA								
		·						
VALOR DO CONTRATO		R\$ 33.000,00	VIGÊNCIA		28 de	fevereiro de 2024 a 31 de		
				dezembro de 2024				
CONTRATADO		ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI – ME						
ОВЈЕТО		Serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento,						
		realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade						
		e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES.						

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **LAUDILON ALVES CARVALHO**, matrícula nº 038816, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal do Contrato nº 022/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

- I prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;



- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- XIII Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.



- XIX Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.
- XX Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.
- XXI Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.
- XXII Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 28 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LAUDILON ALVES CARVALHO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

______Assinatura do Fiscal



Ato de Designação Fiscal Administrativo de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº		1141/2024		ONTRAT	O No	022/2024	
	1			# }			
UNIDADE GESTORA	Prefeito	Municipal de Conceição	CNPJ	27.165.5	570/0001-98		
VALOR DO COI	NTRATO	R\$ 33.000,00	VIGÊNCIA	28 de fevereiro de 2024 a 3 dezembro de 2024			
	1		-	**			
CONTRATADO		ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI – ME					
ОВЈЕТО	ı		ção, redundância	em nuve	m, dispon	bando agendamento, nibilidade, integridade o do Castelo, ES.	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **LAUDILON ALVES CARVALHO**, matrícula nº 038816, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, Fiscal do Contrato nº 022/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

- I prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;



- IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.
- XIII Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, № 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/ Identificador: 735c92330d3cd641283b01d2e759a853



- XIX Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.
- XX Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.
- XXI Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.
- XXII Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 28 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LAUDILON ALVES CARVALHO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Contratada BÁRBARA CRISTINA BARCELLOS MEI, CNPJ/MF sob o nº 27.985.806/0001-32. No Valor total de R\$ 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "MANACÁ DA SERRA", conforme abaixo descriminado, que se realizará no dia 31 de Dezembro de 2023, a partir das 22:00 horas, no distrito de Itaúnas, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Temporada de Verão 2023/2024", de acordo com o requerimento e justificativa constantes no Processo Administrativo nº 10940/2023 de 19/06/2023.

Da Dotação Orçamentária: 20.02.00 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.711.0000. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Conceição da Barra-ES, 26 de Dezembro de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito

Protocolo 1273818

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra Resumo De Contrato de Nº 280/2023.

Proc.: Nº 10964/2023

Inexigível de Licitação, conforme Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Turismo.

Contratada TOM ARTS EDITORA E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.255.781/0001-93. No Valortotal de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical nacional "TOMATE", conforme abaixo descriminado, que se realizará no dia 06 de Janeiro de 2024, a partir das 21:00 horas as 23:00 horas, na área Avenida Beira Mar, na sede do Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Temporada de VERÃO de Conceição da Barra-ES 2023/2024", de acordo com o requerimento e justificativa constantes no Processo Administrativo nº 10964/2023 de 20/12/2023.

Da Dotação Orçamentária: 20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 13.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.711.0000. Vigência: 12 (doze) meses

Conceição da Barra-ES, 28 de Dezembro de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito

Protocolo 1273823

Conceição do Castelo

Intimação

INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Contenção de Encosta e Taludes no Município de Conceição do Castelo - ES.

PROCESSO Nº 10.887/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0500003.01.0001

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, **INTIMA** as empresas **Protec Construtora Ltda e TPA Engenharia e Construções Ltda**, para a continuidade da sessão de abertura do envelope nº 02 "Proposta de Preços" no dia **01 de março de 2024**, às 09h00min. Informações pelo telefone (28) 3547-1427 de 07h00min às 13h00min, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 28 de fevereiro de 2024.

Valéria Pravato Guarnier Presidente da CPL

Protocolo 1273485

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME. **OBJETO:** Serviço de gerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidor da Prefeitura de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 194, fonte de recurso 15000000000 (Recurso Próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). AMPARO LEGAL: Protocolo GED no 1141/2024, processo GED nº 837/2024, Código de Identificação Cidades: 2024.021E0700001.09.0001 e artigo 75, inciso II da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021. Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito Municipal

Protocolo 1273306



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVENIDA JOSE GRILO, Nº 426 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000

Tel: 2835471101 Fax: 2835471104 27.165.570/0001-98

Autorização de Empenho Nº 000160/2024

Órgão		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO				Processo	001141/2024		
Origem		Dispensa Nº 000001/2024					Contrato	000022/2024	
Projeto/Atividade		0412600842.010		Elemento	33903900000.	Ficha 00194-15000		0000000	
Fornecedor		ESSENCIA	L GEST	AO PUB	LICA EIRELI - ME	CNPJ	08.346.672/0001-65		
⊢ndereco I		RODOVIA IMIGRANT		-	564 - PROVIDEN 375000	Telefone	2835461352		
Nº Banco					№ Agência		№ Conta		
Item	Quantidad	e Unidade	Lote	Código	o Especificação	Especificação		Unitári	o Valor Total
00001	2,00	SERVIÇO DE BACKUP OLLINE serviçodegerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidordaprefeitura de conceição docastelo, es.				3.000,000	6.000,00		
Total Geral								6.000,00	
Condiç	ão de Pag	gamento:				Prazo de Entr	ega / Execução:	0 (Dias)	
Serviçodegerenciamento de backup de dados englobando agendamento, realização, recuperação, redundância em nuvem, disponibilidade, integridade e criptografia para o servidordaPrefeitura de Conceição doCastelo, ES. PROTOCOLO GED 1141-2024. VINCULAR O PAGAMENTO AO PROCESSO GEI 837-2024.					,				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, , № CEP: Local de Entrega:									
CONC	EICAO DO	O CASTELO), 29 de	fevereiro	de 2024				
	R	egistro de	Preço /	Setor de	Compras	Auto	orização da Desp	oesa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO ESPIRITO SANTO

27.165.570/0001-98

NOTA DE EMPENHO Nº 0000471/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 Tipo: Global
Ficha : 0000194 Data : 29/02/2024
Processo : 0001141/2024 Valor : 6.000,00

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000160/2024

Órgão : 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Função: 04 - Administração

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa : 0084 - DESENVOLVIMENTO, APRIMORAMENTO, EVOLUÇÃO E USO ADEQUADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇA Projeto/Atividade : 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido: 8002 - ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 08.346.672/0001-65

Bairro : Providência Cidade : CASTELO

Endereço : RD PEDRO COLA UF : ESPIRITO SANTO Telefone Fixo: 2835461352 Celular: PIS PASEP :

Histórico: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM, DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, VISANDO ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO. REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 28 DE FEVEREIRO DE

2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 0160 E DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROTOCOLO GED: 1141/2024, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO

Subel	Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA							
S	Saldo Anterior	7.431,84	Despesa En	npenhada	6.000,00	Saldo Disponível		1.431,84
(seis	(seis mil reais)							
Dispe	ensa/Inexigibilida	de: 113 - Lei 14.133	3/2021, Dispensa	, Art. 75, Iı	Número Proc. Dis	pensa/Inexigibilidade :	000001/2024	
]	LICITA	ÇÃO			
Núr	mero/Ano Licitação:	0000001/2024	Modali	dade: DISPENS.	A			
Número/A	Ano Processo Adm:	0001141/2024	Classific	cação: Compras e	Serviços			
	CONTRATO							
Tipo/Nú	imero/Ano: Pre	stação de Serviços 020-22	2-2024			Data Vencimento:	31/12/2024	
	CENTRO DE CUSTO							
Código N	Nome							Valor
92 I	92 INFORMÁTICA E GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I. 6.000,0							
							Total	6.000,00
	LANÇAMENTO!							
N°	Débito			Valor	Crédito			Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes							
O 1 O 1 C 1 C 1	622110000000 - 0 821110100000 - F	EMISSAO DE EMPENHOS CRÉDITO DISPONÍVEL RECURSOS DISPONÍVEIS PROGRAMAÇÃO DE DES	S PARA O EXER	6.000,00 6.000,00	622920101000 - EM 821120100000 - DIS	IÉDITO EMPENHADO A LIQI IPENHOS A LIQUIDAR SPONIBILIDADE POR DESTI OGRAMAÇÃO DE DESEMBI	NAÇÃO DE	6.000,00 6.000,00 6.000,00 6.000,00

INSERÇÃO: LAUDILON ALVES CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE CASTELO ESPIRITO SANTO 27.165.570/0001-98 NOTA DE EMPENHO N° 0000471/2024

	Local/Data/Assinaturas
	conceição do castelo, 29 de fevereiro de 2024
CHRISTIANO SPADETTO PREFEITO MUNICIPAL	RONAN PEREIRA MOREIRA SECRETÁ <mark>RIO MUNICIPAL DE F</mark> INANÇAS
HUGO BISSOLI SPADETTO CONTADOR	TALITA CASAGRANDE LACHINI CONTADORA